

LEI Nº 3.316, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, inscrito no CNPJ. sob nº CNPJ. 08.366.951/0001-90, na quantia de até R\$ 21.201,70 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta Centavos), para despesas com o desenvolvimento de ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente as de cães e gatos.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 10 (dez) parcelas, restritas ao exercício de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de março de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração